



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato N° TRE n° 50/2019 / 2019

CONTRATO TRE-PI n° 050/2019**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 24.046.457/0001-03, estabelecida na QD. 43, LOTE 85, LOJA 01, SETOR LESTE GAMA/DF, e-mail: carolameno@hotmail.com; telefones: (61) 99340-1513, (61) 3021-3484, (61) 98263-2567 representada neste ato pelo Sra. Carolina Ameno Teixeira de Macêdo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 723.691.751-68, RG nº 1.976.452 SSP-DF, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 30/2019, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0011260-62.2019.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Mestre de Cerimônia e Recepcionistas para apoio a eventos do TRE-PI, nas condições estipuladas no presente instrumento, bem como no Procedimento Licitatório que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme especificações e prazos determinados nos itens 3 a 5 do Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no mês subsequente ao da prestação dos serviços objeto deste contrato conforme disposto no item 9 do Termo de Referência, ficando estimada a importância anual de R\$ **R\$ 15.979,44 (quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente, em até 10 dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);.

PARAGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho n.º

02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral e nº 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) será exercida por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência e com atribuições conforme Anexo II do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se ao disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses configuradas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente pactuados não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA responderá pelas falhas cometidas durante a execução contratual, sem prejuízo daquelas previstas em Lei, conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem anuência prévia do órgão CONTRATANTE, mesmo nos casos de cisão, fusão ou incorporação de empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 30/2019 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça

Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA

Carolina Ameno Teixeira de Macêdo

Testemunhas:

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino

CPF: 642.282.313-49

Marcelo Augusto Maia

CPF:903.960.223-91

Anexo I – Termo de Referência nº 001/2019 (Doc. SEI 0801919).

Anexo II – Proposta de Preços da CONTRATADA (Doc. SEI 0837266)



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 24/10/2019, às 12:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ameno Teixeira de Macêdo, Usuário Externo**, em 29/10/2019, às 10:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 29/10/2019, às 11:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 29/10/2019, às 11:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0848551** e o código CRC **6F9F35A3**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2019

**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIA E RECEPCIONISTAS
PARA EVENTOS DO TRE - PI.**

1. DO OBJETO

Contratação de serviço de Mestre de Cerimônia e Recepcionistas para apoio a eventos do TRE - PI.

2. DA JUSTIFICATIVA

O TRE - PI frequentemente tem necessidade de realizar eventos, tais como reuniões técnicas, eventos de capacitação e de integração, solenidade de posse de membro da Corte, inauguração de Cartório, solenidade de diplomação de eleitos, encontros de diretores e presidentes de outros Regionais, etc., com vista ao fortalecimento do corpo técnico e da imagem institucional. Essas reuniões demandam serviços de Mestre de Cerimônia, bem como de recepcionista para eventos específicos.

Os eventos constituem-se em instrumento para alcançar o almejado desenvolvimento das pessoas, objetivando o crescimento das capacidades do corpo técnico nos níveis operacional, técnico e gerencial, fortalecendo a Instituição como um todo, de forma a melhor cumprir sua missão institucional e desenvolver seu importante papel junto ao público interno e externo.

É importante ressaltar que os eventos de integração além de fortalecer as equipes de trabalho por meio do compartilhamento de experiências e conhecimento, propiciam grande sentimento de pertença à Instituição fazendo com que o servidor se responsabilize cada vez mais por seus resultados, além de, naturalmente, melhorar o nível de desempenho e qualidade de vida dos servidores, por intermédio da melhoria das relações de trabalho.

Por fim, vale destacar também que este Regional não possui em seu quadro de servidores, profissionais com as especificações técnicas exigidas para o desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência. Portanto, justificada sua importância, esta contratação se faz necessária.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 Dos Profissionais e suas Atribuições

Serviço/ Profissional	Atribuições	Tempo da diária	Quantidade de diárias (estimativa anual)	Quantidade máxima de agentes por evento ou etapa do evento
Mestre de Cerimônia	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução e mediação de eventos.	4 horas	12	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

Recepcionista	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção – sujeito a aprovação. Uniforme a combinar.	8 horas	60	5
----------------------	---	---------	----	---

3.2 Entende-se como “evento”, para efeito desta contratação, as reuniões técnicas, reuniões de capacitação e de integração, solenidades de posse de membros da Corte, inauguração de Cartórios, solenidade de diplomação de eleitos, encontros de diretores, presidentes e Corregedores de outros Regionais, etc., realizados pelo TRE - PI com vista ao fortalecimento do corpo técnico e da imagem institucional.

3.3 Da Caracterização dos Serviços:

3.3.1 Caracterização dos serviços de Cerimonialista Apresentador (Mestre de Cerimônia):

a) O serviço se dividirá em duas partes:

I - Atos preliminares – que vai desde a sua convocação até instantes antes do início do evento – tempo este em que se faz todos os preparativos para sua atuação, desde o conhecimento prévio do local, tipo de local, dos participantes, escolha e aquisição de traje apropriado, e demais ações para que possa desenvolver seu trabalho atividades;

II - Apresentação – momento do evento em que há a participação do Cerimonialista Apresentador (Mestre de Cerimônia).

b) Deverá conduzir a cerimônia de forma linear, seguindo exatamente aquilo que está no script, sua voz e sequência de condução são no mesmo tom, é uma pessoa presente durante todo o evento, mas neutra durante sua aparição;

c) Será responsável por interligar as fases do evento, bem como promover a integração entre os participantes e os convidados. Este elo que o Cerimonialista Apresentador de cerimônias representa é exercido, basicamente, por meio dos informes dados, e pelo cumprimento fiel da Ordem do Dia (que é uma espécie de roteiro do evento).

d) Deverá estar presente durante todo o desenrolar do evento, propriamente dito, ou somente em parte (abertura e encerramento de eventos, por exemplo).

3.3.2 Caracterização dos serviços de Recepção

a) Recepcionista de eventos deve ter habilidade para acolher os participantes e palestrantes do evento, orientando-os, acomodando-os e fornecendo informações, materiais e equipamentos necessários à participação no evento.

b) Operacionalização dos Serviços: O recepcionista deve ter atitudes, hábitos e trajes compatíveis, bom relacionamento com as pessoas que transitam no evento, ter boa comunicação e ter visão e postura profissional

04. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

4.1 Os serviços serão prestados de **Forma Eventual**, ou seja, por acionamento;

4.2 O Fiscal do contrato requisitará formalmente à contratada que disponibilize os profissionais indicados para cada evento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

4.3 A requisição deverá ser formalizada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

4.4 Quando da requisição dos profissionais, deverá ser observado:

- a) requisição de no máximo 1 (um) cerimonialista apresentador por evento ou etapa do evento, podendo ser utilizadas para esse atendimento, tantas diárias quantos forem necessárias;
- b) requisição de no máximo 5 (cinco) recepcionistas por evento, podendo ser utilizadas para esse atendimento, tantas diárias quantos forem necessárias;
- c) indicação do local, da data e da hora em que ocorrerá o evento;
- d) indicação do horário em que os profissionais requeridos deverão se apresentar;
- e) indicação do traje, se for o caso.

4.5 A Contratada deverá informar ao fiscal do contrato, através de expediente (ofício, memorando ou e-mail), lista de seus profissionais que participarão do evento.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS, DOS DEVERES E DA DISCIPLINA EXIGIDOS PARA OS PROFISSIONAIS.

5.1 Dos Requisitos Básicos para o Cerimonialista apresentador (Mestre de Cerimônia)

5.1.1 A contratada deverá apresentar profissional com os seguintes requisitos básicos:

- a) Curso na área de mestre de cerimônia;
- b) Curso de cerimonial e protocolo;
- c) Experiência comprovada como tendo atuado em eventos para no mínimo 100 (cem) pessoas, na função de Cerimonialista Apresentador (Mestre e Cerimônia);
- d) O Cerimonialista Apresentador deverá ter, além de conhecimento da Ordem de Precedência e Normas do Cerimonial Público, conhecimento das normas e regras que regem as solenidades, boa dicção, discrição e tranquilidade, senso de comando, responsabilidade, pontualidade e um visual e comportamento compatíveis com o trabalho que está realizando;
- e) Deve estar apto quando da realização de eventos, a seguir o roteiro; checar as instalações do púlpito; posição das bandeiras; o funcionamento de microfones e materiais audiovisuais; número de cadeiras da mesa diretiva;
- f) Deverá também proceder a conferência de hinos, presença de autoridades, confirmação de pronunciamentos, leitura cuidadosa dos nomes das autoridades, além da checagem de todo o roteiro do evento com a comissão responsável.

5.2 Dos Requisitos Básicos para Recepcionistas

5.2.1 Requisitos:

- a) O recepcionista de eventos deve ter habilidade para acolher os participantes e palestrantes do evento, orientando-os, acomodando-os e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

fornecendo informações, materiais e equipamentos necessários à participação no evento;

- b) Ter concluído o ensino médio;
- c) Ter experiência profissional em atividades semelhantes à pretendida nesta contratação;
- d) Gozar de boa saúde física e mental.

5.2.2 É esperado do recepcionista:

- a) Postura profissional;
- b) Educação;
- c) Iniciativa;
- d) Boa vontade;
- e) Pontualidade;
- f) Bom humor;
- g) Responsabilidade;
- h) Conhecimentos específicos da ocasião;
- i) Evitar situações que indique discriminação ou preconceito;
- j) Deve restringir a comunicação **ao essencial e a assuntos pertinentes ao evento, sem cochichos, gírias e em hipótese alguma caçoar das pessoas;**
- k) Ser simpático, versátil, ágil e polido;
- l) Não fumar nem beber bebida alcoólica em serviço, não mascar chicletes e evitar intimidade com os participantes do evento.

5.2.3 Postura que se espera do recepcionista do sexo feminino:

- a) Maquiagem leve e discreta, unhas bem cuidadas e com esmalte de cor clara, cabelos presos, evitar bijuterias, usar calçados e perfumes discretos;
- b) Deve usar roupas adequadas e padronizadas, devendo ser previamente aceitas pelo fiscal do contrato. Geralmente se usa uniforme (Ex.: conjunto de calça ou saia, blazer, sapato social, meias, cinto, crachá, etc.);
- c) Usar crachá.

5.2.4 Postura que se espera do recepcionista do sexo masculino:

- a) Barba aparada ou preferencialmente feita, unhas limpas e curtas, cabelos curtos ou presos, não deixar tatuagens e/ou piercings à mostra;
- b) Vestuário e calçados limpos e bem conservados (o vestuário deve ser aprovado pelo fiscal do contrato);
- c) Usar crachá.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

6.1 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.2 Assumir as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo, a saber:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-alimentação e transporte;
- f) Uniforme completo;
- g) Outras que porventura venham a ser criadas por Lei ou Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

6.3 Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados na execução dos serviços, observando as condições do item 5.

6.4 Apresentar, até a data de início da prestação do serviço prevista na Requisição ou Ordem de Serviço, a relação dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços.

6.5 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho.

6.6 Assumir todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão da execução do contrato, devendo ser descontado o valor correspondente aos prejuízos causados, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais, respeitada a defesa prévia.

6.7 A Contratada deverá Indicar formalmente Preposto, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, devendo ser acessível por intermédio de telefones fixos, celulares ou e-mail.

6.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.9 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Termo, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

6.11 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.11.1 Se houver ação trabalhista envolvendo empregados da Contratada e o Contratante, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do efetivo pagamento.

6.12 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, por intermédio do preposto, quando forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

6.13 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação ou orientação deverão ser atendidas imediatamente, informando aos Fiscais/Gestor quaisquer irregularidades detectadas que impossibilitem a execução da orientação recebida.

6.14 Substituir o empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do serviço público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Indicar Gestores e substitutos com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o contrato, de acordo com as competências previstas na Seção IX da Resolução TSE n.º 23.234, de 15 de abril de 2010, combinadas com as disposições previstas Resolução TRE - PI n.º 146/2008, que estabelece procedimentos para acompanhamento de contratos administrativos no âmbito deste Regional.

7.2 Atestar os serviços prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da fatura para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha(m) concorrido a CONTRATADA.

7.3 Efetuar o pagamento mediante crédito em conta-corrente, por intermédio de ordem bancária, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 Exercer a mais ampla e completa Fiscalização sobre os serviços prestados, diretamente, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, podendo para isso:

a) Solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a(s) substituição(ões) do(s) empregado(s) da CONTRATADA: que estiver(em) sem crachá; que embarçar(em) ou dificultar(em) a Fiscalização dos serviços; ou cuja permanência na área for julgada inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do serviço público.

b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, acerca de ocorrências eventuais e imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

8.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE - PI.

8.2 Não haverá reajuste durante a vigência.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos dos seguintes documentos:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

9.1.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débito – CND junto à Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da Lei.

9.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.3 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE - PI.

9.5 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

9.6 Caso haja dispensa de serviços de cerimonialista (Mestre de Cerimônia) ou recepcionistas por parte da CONTRATANTE, na véspera ou no dia do evento (antes do início do mesmo), será pago o valor de 50% (cinquenta por cento) dos serviços solicitados;

9.7 Caso haja dispensa de serviços de cerimonialista (Mestre de Cerimônia) ou recepcionistas por parte da CONTRATANTE, após o evento, serão pagos os serviços requisitados em sua totalidade.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 **A Gestão e fiscalização do Contrato**, conforme art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010, serão exercidas por servidores especialmente designado por portaria, conforme minuta contida no Anexo II.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE - PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditória, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. advertência;

II. Multa:

a) Inexecução Parcial:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

a.1) Atraso na execução do serviço multa de 15% do valor dos serviços solicitados.

a.2) Deixar de apresentar uma ou várias recepcionistas requeridas: multa de 20% do valor dos serviços solicitados.

a.3) Falta do cerimonialista apresentador: multa de 20% do valor dos serviços solicitados.

b) Inexecução Total – Multa de 20 % do valor do contato e aplicação das demais sanções previstas.

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV retrocitados, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

11.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.7 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE - PI, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no § 2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma de multa e no percentual de reincidência dispostos na tabela acima.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da Lei.

12. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Para a habilitação no Pregão Eletrônico será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE - PI, a documentação relativa à:

12.1.1 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.1.2 Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, com prova do registro, do primeiro, na Junta Comercial pertinente ou em órgão equivalente, vedada a sua substituição por



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão

12.1.4.. Qualificação técnico-operacional:

a) CERTIFICADO emitido pelo Ministério do Turismo – CADASTUR – como ORGANIZADORA DE EVENTOS, Conforme disposições da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, Artigo 21, Inciso IV e Parágrafo Único, Inciso VI e Artigo 22, § 3º.

b) Pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

13.2 A licitante vencedora será a empresa que apresentar a proposta que contenha o **menor preço por item** para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.3 O licitante vencedor deverá apresentar proposta conforme planilha de formação de preço (ANEXO I).

13.4 Alertamos para o cumprimento da RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça, cujo teor estabelece que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

Teresina-PI, 10 de julho de 2019.

Ivo Farias Cavalcante
Comissão Permanente de Cerimonial



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO I

Planilha de Formação de Preço

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

**Serviços
Apoio a Eventos**

ITEM	Profissional	Tempo da diária	Quantidade estimada de diárias	Preço por diária – R\$	TOTAL – R\$
I	Cerimonialista Apresentador (Mestre de Cerimônia)	4 horas	12		
II	Recepcionista	8 horas	60		
TOTAL (R\$)					

Observação: Nos preços propostos devem estar inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, deslocamentos, mão de obra, vestuário, maquinários, ferramentas, transporte (inclusive, custos para recolhimento em caso de correção e para a nova apresentação dos objetos devidamente corrigidos) e insumos necessários e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste projeto.

_____, ____ de _____ de 2019

(Assinatura do responsável pelo orçamento)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO II

MINUTA PORTARIA nº xx/2019 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de xx de xxxxx de 2019.

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº xxx/2019, referente ao serviço de Mestre de Cerimônia Apresentador e Recepcionista para apoio a eventos do TRE-PI.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE/PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, na Instrução Normativa nº 05/2017 SLTI/MPOG, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão do Contrato TRE-PI nº xxx/2019, que trata da prestação dos serviços de Mestre de Cerimônia Apresentador e Recepcionista para apoio a eventos do TRE – PI, cuja composição e atribuições se darão nos termos e na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), xx de xxxxxxxx de 2019.

Des. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO

Presidente do TRE-PI

ANEXO I

COMPOSIÇÃO

Ivo Farias Cavalcante, lotado na Seção de Capacitação e desenvolvimento Organizacional – SECADO, como Gestor do contrato e, nos seus impedimentos legais, assumirá o fiscal do contrato, na qualidade de substituto eventual.

Inaiara Albuquerque Madeira Noronha, lotada na Assessoria de Imprensa - IMCOS, como fiscal técnica e substituta eventual do Gestor.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO GESTOR

a) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

- b) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das fiscalizações da contratação, quando estabelecido;
- c) Informar possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada
- d) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações
- e) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências de execução do contrato;
- f) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- g) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- h) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas;

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

- a) Auxiliar o Gestor na fiscalização da execução do contrato;
- b) Comunicar ao Gestor sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- c) Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;

CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 24.046.457/0001-03

TELEFONE : (61) 9 9340-1513 (61) 3021-3484 (61) 98263-2567

ENDEREÇO: QD. 43, LOTE 85, LOJA 01, SETOR LESTE GAMA/DF

INSTAGRAM: @ESPACOCAMPUSMAIS

EMAIL: carolameno@hotmail.com daniel.alves@consultorialicita.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil

Agência: 2902-5

C/C: 38051-2

CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

DATA: 02/10/2019

Pregão Eletrônico 30 2019

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta

de preços:

Código	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unitário	Total
01	Prestação de serviço de cerimonialista (mestre de cerimônias) em diária de até 4 horas, nas dependências do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.	12 diárias	R\$ 430,82	R\$ 5.169,84
02	Prestação de serviço de recepcionista em diária de até 8 horas, nas dependências do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.	60 diárias	R\$ 180,16	R\$ 10.809,60

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 15.979,44 (QUINZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Apresentamos a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução do objeto da licitação em referência, conforme edital e anexos, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

1)O nosso preço total para execução dos serviços é de R\$ 15.979,44 (QUINZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme discriminado na planilha de preços, anexa,

contendo os preços unitários e totais de cada item cotado.

2) Prazo de validade da proposta: 90 dias.

3) Prazo da entrega dos materiais: Conforme especificações do termo de referência.

4) Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão incluídas na proposta.

E ainda, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo(a) (Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.



DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO SIGNATÁRIO: CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACÊDO

CPF:723.691.751-68 **RG:** 1.976.452 SSP-DF

Profissão: empresária **Cargo na empresa:** Sócio Majoritário

Naturalidade: Brasília-DF

Brasília, 02 de outubro de 2019

CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACÊDO
SÓCIA MAJORITÁRIA

Espaço Campus Gama

Razão Social: CVA Instituto de educação e serviços gerais LTDA-EPP

CNPJ:26.046.457/0001-03

End: Quadra 03 lote 02 terreo- subsolo Setor sul

Gama DF , CEP: 72410-200

Telefone: 4101-3933

Acesse:

 /espacocampusmais

 @espacocampusmais



**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS ENÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO.**

Pregão Eletrônico Nº 30/2019 **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PIAUÍ**

A empresa CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.046.457/0001-03, por intermédio de seu representante legal a Sra. CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACÊDO CPF:723.691.751-68 RG: 1.976.452 SSP-DF sediada na QD. 43, LOTE 85,LOJA 01, SETOR LESTE GAMA/DF, DECLARA, para fins do disposto artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos ou Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

Brasília-DF, 02 de outubro de 2019


Carolina Ameno
Teixeira de Macedo
DIRETORA

Espaço Campus Gama

Razão Social: CVA Instituto de educação e serviços gerais LTDA-EPP

CNPJ:26.046.457/0001-03

End: Quadra 03 lote 02 terreo- subsolo Setor sul

Gama DF , CEP: 72410-200

Telefone: 4101-3933

Acesse:

 /espacocampusmais

 @espacocampusmais

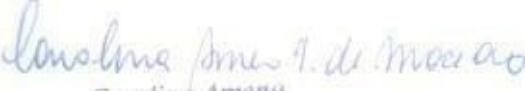


ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.046.457/0001-03, por intermédio de seu representante legal a Sra. CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACÊDO CPF:723.691.751-68 RG: 1.976.452 SSP-DF sediada na QD. 43, LOTE 85, LOJA 01, SETOR LESTE GAMA/DF, DECLARA, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 30/2019 **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IN antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília-DF, 02 de outubro de 2019


Carolina Ameno
Teixeira de Macedo
DIRETORA

Espaço Campus Gama

Razão Social: CVA Instituto de educação e serviços gerais LTDA-EPP

CNPJ: 26.046.457/0001-03

End: Quadra 03 lote 02 terreo- subsolo Setor sul

Gama DF, CEP: 72410-200

Telefone: 4101-3933

Acesse:



/espacocampusmais



@espacocampusmais

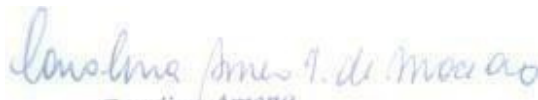


DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 30/2019 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

A empresa CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.046.457/0001-03, por intermédio de seu representante legal a Sra. CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACÊDO CPF:723.691.751-68 RG: 1.976.452 SSP-DF sediada na QD. 43, LOTE 85, LOJA 01, SETOR LESTE GAMA/DF declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, não estamos constituídos em consórcio no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 02 de outubro de 2019


Carolina Ameno
Teixeira de Macedo
DIRETORA

Espaço Campus Gama

Razão Social: CVA Instituto de educação e serviços gerais LTDA-EPP

CNPJ: 26.046.457/0001-03

End: Quadra 03 lote 02 terreo- subsolo Setor sul

Gama DF, CEP: 72410-200

Telefone: 4101-3933

Acesse:

 /espacocampusmais

 @espacocampusmais



DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 30/2019 **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

TERMO DE OPÇÃO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.046.457/0001-03, por intermédio de seu representante legal a Sra. CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACÊDO CPF:723.691.751-68 RG: 1.976.452 SSP-DF sediada na QD. 43, LOTE 85, LOJA 01, SETOR LESTE GAMA/DF, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Referida empresa opta pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da lei.

Brasília-DF, 02 de outubro de 2019


Carolina Ameno
Teixeira de Macedo
DIRETORA

Espaço Campus Gama

Razão Social: CVA Instituto de educação e serviços gerais LTDA-EPP

CNPJ: 26.046.457/0001-03

End: Quadra 03 lote 02 terreo- subsolo Setor sul

Gama DF, CEP: 72410-200

Telefone: 4101-3933

Acesse:

 /espacocampusmais

 @espacocampusmais



DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 30/2019 **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Em cumprimento à orientação do Tribunal de Contas da União – Acórdão 1.793/2011 – Plenário, a empresa CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.046.457/0001-03, por intermédio de seu representante legal a Sra. CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACÊDO CPF:723.691.751-68 RG: 1.976.452 SSP-DF sediada na QD. 43, LOTE 85, LOJA 01, SETOR LESTE GAMA/DF, declaro que não há no quadro societário desta empresa servidor vinculado ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**.

Brasília-DF, 02 de outubro de 2019


Carolina Ameno
Teixeira de Macedo
DIRETORA

Espaço Campus Gama

Razão Social: CVA Instituto de Educação e Serviços Gerais LTDA-EPP

CNPJ: 26.046.457/0001-03

End: Quadra 03 lote 02 terreo- subsolo Setor sul

Gama DF, CEP: 72410-200

Telefone: 4101-3933

Acesse:

 /espacocampusmais

 @espacocampusmais



DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Pregão Eletrônico Nº 174/2019 CAESB

A empresa CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.046.457/0001-03, por intermédio de seu representante legal a Sra. CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACÊDO CPF:723.691.751-68 RG: 1.976.452 SSP-DF sediada na QD. 43, LOTE85, LOJA 01, SETOR LESTE GAMA/DF, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Brasília-DF, 02 de outubro de 2019


Carolina Ameno
Teixeira de Macedo
DIRETORA

Espaço Campus Gama

Razão Social: CVA Instituto de educação e serviços gerais LTDA-EPP

CNPJ:26.046.457/0001-03

End: Quadra 03 lote 02 terreo- subsolo Setor sul

Gama DF , CEP: 72410-200

Telefone: 4101-3933

Acesse:

 /espacocampusmais

 @espacocampusmais



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à VISTORIA

Pregão Eletrônico Nº 30/2019 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

A empresa CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.046.457/0001-03, por intermédio de seu representante legal a Sra. CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACÊDO CPF:723.691.751-68 RG: 1.976.452 SSP-DF sediada na QD. 43,LOTE85,LOJA 01, SETOR LESTE GAMA/DF, DECLARA, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 18/2019, que optamos pela não realização de vistoria, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras com este órgão, mantendo as garantias que vinculem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília-DF, 02 de outubro de 2019


Carolina Ameno
Teixeira de Macedo
DIRETORA

Espaço Campus Gama

Razão Social: CVA Instituto de educação e serviços gerais LTDA-EPP

CNPJ:26.046.457/0001-03

End: Quadra 03 lote 02 terreo- subsolo Setor sul

Gama DF, CEP: 72410-200

Telefone: 4101-3933

Acesse:

 /espacocampusmais

 @espacocampusmais